

Nº 90051/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ R\$ 3.096.549,99 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E
QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.142659/2024-20

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	5
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	6
DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA E MEI	6
DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	9
DO MODO DE DISPUTA: ABERTO	10
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA	10
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	10
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	11
7 – DA FASE DE JULGAMENTO	12
Condições Específicas Relativas Ao Objeto	13
8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9 – DO TERMO DE CONTRATO	14
10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12 – DOS RECURSOS	16
13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
16 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO	20
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	38
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	39
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	39
Da Sustentabilidade	39
Da Subcontratação	39
Garantia da Contratação	39
Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte	39
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	39
Condições de Entrega	39
Garantia, manutenção e assistência técnica	40
6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	40
Fiscalização	40
Fiscalização Técnica	40
Fiscalização Administrativa	41
Gestor de Contrato	41
Da Formalização da Contratação	41
7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	43

Recebimento do Objeto	43
Liquidação	44
Prazo de Pagamento	45
Forma de Pagamento	45
Cessão de Crédito	45
Reajuste	45
9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	46
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	46
Forma de Fornecimento	46
Exigências de Habilitação	46
Habilitação Jurídica	46
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	47
Qualificação Técnica	47
<i>Disposições Especiais Relativas ao Objeto</i>	47
Disposições gerais sobre habilitação	47
10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO	48
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	48
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS	48
13 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	49
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	50
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
1 – DO OBJETO	51
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	51
3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)	51
4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
Dos limites para as adesões	52
Vedação a acréscimo de quantitativos	53
5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	53
6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	54
7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	54
8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	55
10 – DAS PENALIDADES	56
11 – CONDIÇÕES GERAIS	56
ANEXO – CADASTRO RESERVA	57
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO	58
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)	58
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	58
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)	59
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	59
5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)	59
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)	59
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)	59
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	59
9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)	60
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)	61
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS	61
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)	61
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)	61
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	62
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)	62
16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)	63
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	63
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)	63
ANEXO IV – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO	64
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	64
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	64
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	64
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	65
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	66
DOS CASOS OMISSOS	66
ALTERAÇÕES	66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.142659/2024-20

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros, designados pela Portaria de Pregoeiro 33/2024-PROAD/UFRN, de 08/10/2024**, sediada na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-900**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – Do OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – Do REGISTRO DE PREÇOS

2. Do Registro de Preços.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Da Participação no Pregão

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.6. Para os itens **1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64**, a

participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Do Tratamento Favorecido à ME/EPP, Sociedade Cooperativa e MEI

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Das Restrições à Participação na Licitação

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. Do Preenchimento da Proposta.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.4.1. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

5.2. O **Valor Total Estimado** da licitação será de: **R\$ R\$ 3.096.549,99 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

5.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)	INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
A partir de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

6.8.1. Para os itens com valor unitário acima de **R\$ 5.000,00**, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

Do MODO DE DISPUTA: ABERTO

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.18. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

~~6.19.~~ Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.20.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.5.2. empresas brasileiras;

6.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7. Da Fase de Julgamento.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

Condições Específicas Relativas Ao Objeto

7.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

7.11.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

7.11.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

8. Disposições relativas à Habilitação.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9. Do Termo de Contrato

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Ata de Registro de Preços.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. Da Formação do Cadastro de Reserva.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12 – DOS RECURSOS

12. Dos Recursos.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaocompras@proad.ufrn.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Das Disposições Gerais.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 24/03/2025

João Paulo Paiva da Silva
Diretor
Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.142659/2024-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS							
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	COTAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	Total
1	3036000001658	UNIDADE	85	4	89	R\$ 65,65	5.842,85
MARTELO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS BUCK							
Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon; Confeccionado em aço inoxidável aisi 420; Cabeça com dois lados de borracha sintética Escova rosqueada no cabo Agulha inserida na cabeça Comprimento mínimo de 18 cm; Peso aproximado: 10g Registro anvisa. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. Material autoclavável. Embalagem individual contendo dados de fabricação e procedência, marca, lote, responsável técnico e registro Anvisa. CATMAT: 385449 CATMAT/CATSER:385449							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				85	R\$ 5.580,25	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			4		262,60	
2	3036000001894	UNIDADE	14148	60350	74498	R\$ 24,46	1.822.221,08
MASCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA CAMADA DE TNT							
Máscara cirúrgica, tipo: tecido-não-tecido (TNT), 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico e clip nasal embutido, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável. Unidade se refere à caixa com 50 unidades. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)CATMAT: 486914. CATMAT/CATSER:486914							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				14148	R\$ 346.060,08	
Quant. Ext.							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			40		978,40	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			60000		1.467.600,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL			310		7.582,60	
3	3036000001895	UNIDADE	17810	3050	20860	R\$ 3,99	83.231,40
MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR, PARA PARTÍCULAS (N95)							
Máscara para proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m N95, com eficácia na filtração de 95% de partículas de 0,1 a 10 micras, formato concha, resistente a							

fluidos. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 486897. CATMAT/CATSER:486897							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				17810	R\$ 71.061,90		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3000	11.970,00		
158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				50	199,50		
4	3036000002310	UNIDADE	3	5	8	R\$ 65,17	521,36
MÁSCARA DE VENTILAÇÃO BOCA A BOCA							
ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DE VENTILAÇÃO BOCA A BOCA “TIPO POCKET MASK” MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (POCKET-MASK), VEDAÇÃO ESTANQUE, BORDA ALMOFADADA, PRÉ INFLADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, CÚPULA TRANSPARENTE EM SILICONE, ENGATE TAMANHO PADRÃO COM ORIFÍCIO DE ENTRADA DA MÁSCARA DE 15MM, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, FILTRO HIDROFÓBICO DESCARTÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÃO, ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. CATMAT: 455049 CATMAT/CATSER:455049							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				3	R\$ 195,51		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5	325,85		
5	3036000002089	UNIDADE	3	2	5	R\$ 1.004,45	5.022,25
MÁSCARA FACIAL COMPLETA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA							
Descrição: Material p, vni - cpap , bipap, tipo 1: máscara facial total, tipo borda: coxim silicone, característica adicional: fenda exalatória, tamanho : adulto g, tipo conector: conector padrão, tipo fixação: fixador ajustável com apoio facial, apresentação: conjunto completo. Máscara facial completa que cobre toda a face do paciente, de modo que o ponto de pressão seja distribuído ao longo da parte mais resistente do rosto (testa e queixo), eliminando, portanto, riscos de lesões na região mais sensível da pele (ponte nasal). Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 454143 CATMAT/CATSER:454143							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				3	R\$ 3.013,35		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				2	2.008,90		
6	3036000002086	UNIDADE	8	3	11	R\$ 1.353,47	14.888,17
MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA							
Máscara facial, tipo borda: coxim silicone, característica adicional: sem fenda exalatória, tamanho : adulto m, tipo conector: conector giratório, tipo fixação: fixador ajustável, apresentação: conjunto completo. Interface projetada para aplicação de ventilação não invasiva em pacientes com peso superior a 30kg, que sofrem de com falha respiratória e insuficiência respiratória aguda ou crônica. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 464668 CATMAT/CATSER:464668							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				8	R\$ 10.827,76		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3	4.060,41		
7	3036000000399	UNIDADE	40	20	60	R\$ 65,89	3.953,40
MÁSCARA LARÍNGEA - Nº 1							
Material polímero flexível, tamanho 1, esterilidade estéril, tipo uso descartável, aplicação cuff duplo, aletas contra obstrução, características adicionais adaptador 15mm, proteção contra mordedura, componentes 1 cuff sela vas							

	para pressão = ou > 30cmh2o, outros componentes passagem de sng por dreno paralelo. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 451050 CATMAT/CATSER:451050						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	40				R\$ 2.635,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20				1.317,80	
8	3036000002132	UNIDADE	40	20	60	R\$ 70,93	4.255,80
	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N 1,5						
	Tubo Supraglótico máscara laríngea descartável em Silicone nº1,5. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. Isenta de látex. Uso ventilação / acesso vias aéreas; Marca linear ao longo do tubo. Engate rápido para seringas conector padrão. informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente. Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 451037) CATMAT/CATSER:451037						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	40				R\$ 2.837,20	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20				1.418,60	
9	3036000001746	UNIDADE	30	20	50	R\$ 26,36	1.318,00
	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3.						
	Tubo supraglótico máscara laríngea descartável em Silicone nº3. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. Isenta de látex. Marca linear ao longo do tubo. Engate rápido para seringas. informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente. Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 451101) CATMAT/CATSER:451101						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	30				R\$ 790,80	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20				527,20	
10	3036000001745	UNIDADE	30	20	50	R\$ 158,64	7.932,00
	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4.						
	Tubo supraglótico máscara laríngea descartável em Silicone nº4. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. Isenta de látex. Marca linear ao longo do tubo. Engate rápido para seringas. informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente. Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 451102) CATMAT/CATSER:451102						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	30				R\$ 4.759,20	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20				3.172,80	
11	3036000002133	UNIDADE	10	10	20	R\$ 32,56	651,20
	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 2						
	Tubo Supraglótico máscara laríngea descartável em Silicone nº 2. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. Isenta de látex. Uso ventilação / acesso vias aéreas; Marca linear ao longo do tubo. Engate rápido para seringas conector padrão. informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de						

	enchimento e a faixa de peso do paciente. Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 451033) CATMAT/CATSER:451033						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 325,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10			325,60	
12	3036000002134	UNIDADE	40	20	60	R\$ 70,30	4.218,00
	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5						
	Tubo Supraglótico máscara laríngea descartável em Silicone nº 2,5. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. Isenta de látex. Uso ventilação / acesso vias aéreas; Marca linear ao longo do tubo. Engate rápido para seringas conector padrão. informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente. Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 451033) CATMAT/CATSER:451031						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		40			R\$ 2.812,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			1.406,00	
13	3036000001896	UNIDADE	40	20	60	R\$ 80,73	4.843,80
	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE - TAMANHO 4						
	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : silicone, vias: via para acesso gástrico, tamanho : nº 4, componente 1: com linha de referência, conector: com conector padrão, esterilidade: reutilizável. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 451474. CATMAT/CATSER:451474						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		40			R\$ 3.229,20	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			1.614,60	
14	3036000001897	UNIDADE	10	10	20	R\$ 85,66	1.713,20
	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE - TAMANHO 5						
	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : silicone, vias: via para acesso gástrico, tamanho : nº 5, componente 1: com linha de referência, conector: com conector padrão, esterilidade: reutilizável. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 451477. CATMAT/CATSER:451477						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 856,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10			856,60	
15	3036000002135	UNIDADE	104	100	204	R\$ 28,25	5.763,00
	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.						
	Máscara de Oxigênio de alta concentração adulto, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; Produto de Uso Único, não pode ser esterilizado. Acompanha reservatório e tubo de O2 não estéril. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 454574) CATMAT/CATSER:454574						
	Quant. Int.						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				104	R\$ 2.938,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	2.825,00	
16	3036000001996	UNIDADE	86	100	186	R\$ 27,48	5.111,28
	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA VENTURI - ADULTO						
	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo de oxigênio. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 454554. CATMAT/CATSER:454554						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				86	R\$ 2.363,28	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	2.748,00	
17	3036000001995	UNIDADE	114	20	134	R\$ 14,31	1.917,54
	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA VENTURI - INFANTIL						
	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo de oxigênio. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 454555. CATMAT/CATSER:454555						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				114	R\$ 1.631,34	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				20	286,20	
18	3028000000026	UNIDADE	350	310	660	R\$ 1,66	1.095,60
	MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMI-FACIAL, COM VÁLVULA (PFF-2)						
	- Aplicação: filtrar poeiras, névoas e fumos (penetração máxima através do filtro de 6%); - Material: microfibras sintéticas combinadas em camadas e tratadas eletrostaticamente para reter apenas os materiais particulados (poeiras, névoas e fumos) presentes no ambiente; - Valvulado; - Certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.) CATMAT: 601232. CATMAT/CATSER:601232						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				350	R\$ 581,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	498,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				10	16,60	
19	302800000470	UNIDADE	350	200	550	R\$ 2,25	1.237,50
	MASCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMIFACIAL - PFF-1 SEM VÁLVULA						
	Máscara respirador purificador de ar semifacial; - Com filtro de eficiência P1 (específico para névoas e poeiras); - Sem válvula; - Material: camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, possui duas tiras de elástico para fixação; - Descartável; - Com clipe nasal interno em metal revestido de plástico; - Com Certificado de Aprovação (CA) válido. (CATMAT: 486881). CATMAT/CATSER:486881						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				350	R\$ 787,50	
	Quant. Ext.						

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200		450,00		
20	3028000000097	UNIDADE	7	57	64	R\$ 162,96	10.429,44
MÁSCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL (GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS) - TAMANHO MÉDIO							
Máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, no tamanho médio, com corpo confeccionado em borracha ou silicone, preferencialmente nas cores preta ou cinza, o corpo da peça deve possuir três aberturas: uma central e duas laterais. nas aberturas laterais são fixados dois suportes, nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna, anel de vedação, tampa com encaixe tipo pressão e, em sua parte traseira, de uma válvula de inalação (cada suporte). a abertura localizada na parte central do corpo da peça deve possuir um dispositivo dotado internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa tipo pressão. possuir uma ranha metálica que proporcione uma pressão uniforme junto a face. nas extremidades das pontas devem existir quatro fivelas pretas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, devem encontrar-se costuradas duas alças plásticas para o encaixe e na cabeça do usuário e no tirante localizado na parte inferior, uma fivela de fechamento deve apresentar certificado de aprovação (ca) junto ao mte(ministério do trabalho e emprego). estar dentro das normas nbr 1394/96 (peça semifacial). possuir validade de no mínimo três anos. apresentar garantia de 12 meses. equipado com 4 jogos de 2 filtros = 8 para gases ácidos e vapores orgânicos. Com Certificado de Aprovação C.A válido. (catmat:231102) CATMAT/CATSER:231102							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		7			R\$ 1.140,72	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		5			814,80	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		52			8.473,92	
21	3036000002026	UNIDADE	10	30	40	R\$ 11,47	458,80
ÓCULOS CIRÚRGICO, COM PROTEÇÃO LATERAL - COVID 19							
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embacante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. CATMAT: 399611							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 114,70	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		30			344,10	
22	302800001713	UNIDADE	12	340	352	R\$ 10,14	3.569,28
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO E HASTES EMBORRACHADAS - LENTE TRANSPARENTE							
Óculos de segurança com lentes de policarbonato de alta transparência; Sistema anti-risco; - Sistema anti-embacante; - Proteção ultra violeta (UV); - Hastes com sistema de regulagem de ângulo e comprimento; - Hastes emborrachadas com extremidades flexíveis; - Com Certificado de Aprovação (CA) válido. (CATMAT: 234327) CATMAT/CATSER:234327							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		12			R\$ 121,68	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			202,80	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		320			3.244,80	
23	3036000001778	Rolo	159	105	264	R\$ 82,63	21.814,32
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M.							
Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar							

	Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:442484) CATMAT/CATSER:442484						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		159			R\$ 13.138,17	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			8.263,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		5			413,15	
24	3036000001779	Rolo	249	205	454	R\$ 123,30	55.978,20
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M.						
	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:462298) CATMAT/CATSER:462298						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		249			R\$ 30.701,70	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			24.660,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		5			616,50	
25	3036000001780	Rolo	365	208	573	R\$ 138,82	79.543,86
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M.						
	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:442483) CATMAT/CATSER:442483						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		365			R\$ 50.669,30	
	Quant. Ext.						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		8			1.110,56	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			27.764,00	
26	3036000001781	Rolo	395	200	595	R\$ 211,52	125.854,40
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M.						
	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:446031) CATMAT/CATSER:446031						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		395			R\$ 83.550,40	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			42.304,00	

27	3036000001782	Rolo	364	208	572	R\$ 258,21	147.696,12	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M.								
Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:442485) CATMAT/CATSER:442485								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		364			R\$ 93.988,44		
Quant. Ext.								
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		8			2.065,68		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			51.642,00		
28	3036000001783	Rolo	129	150	279	R\$ 136,15	37.985,85	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M.								
Papel Grau Cirúrgico 35cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:442485) CATMAT/CATSER:442485								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		129			R\$ 17.563,35		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		120			16.338,00		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		30			4.084,50		
29	3036000001784	Rolo	14	20	34	R\$ 232,62	7.909,08	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 CM X 100 M.								
Papel Grau Cirúrgico 45cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:442486) CATMAT/CATSER:442486								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		14			R\$ 3.256,68		
Quant. Ext.								
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		8			1.860,96		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		12			2.791,44		
30	3036000001627	UNIDADE	26	30	56	R\$ 31,13	1.743,28	
PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAMA - 216 MM X 30 MTS								
Papel Termossensível Milimetrado p/ Eletrocardiograma, 216mm (largura) x 30mts (comprimento) compatível com equipamento Bionet CardioCare 2000. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 438061 CATMAT/CATSER:438061								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO		26			R\$ 809,38		

	NORTE						
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	30	933,90				
31	3036000001899	UNIDADE	152	150	302	R\$ 18,55	5.602,10
	PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA - 110MM X 30 METROS						
	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termossensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 110 mm, apresentação: bobina, compatível com o equipamento Philips CardioCare-2000 PageWriter TC10. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT - 438060 CATMAT/CATSER:438060						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	152	R\$ 2.819,60				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	150	2.782,50				
32	3036000002268	BOBINA	1	30	31	R\$ 10,68	331,08
	PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA - 80MM X 20 M						
	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO EDAN SE 300. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT: 438059 CATMAT/CATSER:438059						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1	R\$ 10,68				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	30	320,40				
33	3036000001689	UNIDADE	42	20	62	R\$ 559,70	34.701,40
	PÁS EXTERNAS DESCARTÁVEIS ADULTO - DEA						
	Eletrodos com conector para desfibrilador compatível com desfibrilador externo automático (DEA) CMOS DRAKE life 400 futura. Constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Tamanho: adulto; esterilidade: descartável. CATMAT: 453771 CATMAT/CATSER:453771						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	42	R\$ 23.507,40				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20	11.194,00				
34	3036000002156	UNIDADE	218	10	228	R\$ 643,46	146.708,88
	PÁS EXTERNAS DESCARTÁVEIS INFANTIL - DEA						
	Eletrodo Pás para desfibrilador DEA infantil, com conector compatível com desfibrilador externo automático CMSO Drake Life 400 futura. Constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Tamanho infantil.(CATMAT:453772) CATMAT/CATSER:453772						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	218	R\$ 140.274,28				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	10	6.434,60				

35	3036000001900	UNIDADE	97	60	157	R\$ 55,69	8.743,33	
PINÇA ALLIS - 15CM								
Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: allis, comprimento: 15 cm, características adicionais: 5x6 dentes. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467752 CATMAT/CATSER:467752								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				97	R\$ 5.401,93		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				60	3.341,40		
36	3036000001901	UNIDADE	128	70	198	R\$ 17,09	3.383,82	
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - 16CM								
Pinça anatômica, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, modelo: dissecação, comprimento: 16 cm, características adicionais: dente de rato. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467997 CATMAT/CATSER:467997								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				128	R\$ 2.187,52		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				60	1.025,40		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				10	170,90		
37	3036000002093	UNIDADE	153	70	223	R\$ 15,54	3.465,42	
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM DENTE - 14CM								
Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecação, comprimento: 14 cm, características adicionais: dente de rato. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 467996. CATMAT/CATSER:467996								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				153	R\$ 2.377,62		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				60	932,40		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				10	155,40		
38	3036000001902	UNIDADE	202	110	312	R\$ 25,11	7.834,32	
PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, PONTA RETA - 14CM								
Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, Formato Ponta: Ponta Reta, comprimento: 14 cm. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 476090 CATMAT/CATSER:476090								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				202	R\$ 5.072,22		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	2.511,00		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				10	251,10		
39	3036000001903	UNIDADE	93	90	183	R\$ 48,66	8.904,78	
PINÇA BACKHAUS - 13 CM								
Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: backhaus, comprimento: 13 cm. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467866 CATMAT/CATSER:467866								
Quant. Int.								

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				93	R\$ 4.525,38	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				90	4.379,40	
40	3036000001998	UNIDADE	37	30	67	R\$ 71,14	4.766,38
	PINÇA CHERON - 25CM						
	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: Cheron, comprimento: 25 cm. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467873 CATMAT/CATSER:467873						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				37	R\$ 2.632,18	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	2.134,20	
41	3036000002124	UNIDADE	701	700	1401	R\$ 2,11	2.956,11
	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL						
	Pinça cirúrgica, modelo cheron, características adicionais descartável, estéril, embalagem individual. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 467874 CATMAT/CATSER:467874						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				701	R\$ 1.479,11	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				700	1.477,00	
42	3036000001999	UNIDADE	42	40	82	R\$ 72,95	5.981,90
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO - 16CM						
	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: collin coração, comprimento: 16 cm. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467902 CATMAT/CATSER:467902						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				42	R\$ 3.063,90	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				40	2.918,00	
43	3036000001644	UNIDADE	86	80	166	R\$ 14,94	2.480,04
	PINÇA DE ADSON SEM DENTE – 12 CM						
	Pinça cirúrgica modelo adson sem dente 12cm - Com serrilha; Confeccionada em aço inoxidável; Material autoclavável. A produção do material deve oferecer proteção eletrônica contra corrosão, com certificação do Aço e catálogo. Fabricado de acordo com os padrões. Material autoclavável. Embalagem individual contendo dados de fabricação e procedência, marca, lote, responsável técnico e registro ANVISA/MS. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. CATMAT: 468001 CATMAT/CATSER:468001						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				86	R\$ 1.284,84	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				80	1.195,20	
44	3036000001906	UNIDADE	74	70	144	R\$ 25,00	3.600,00

PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA - 12,5CM								
Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: reta, serrilhada, comprimento: 12,50 cm. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467854 CATMAT/CATSER:467854								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		74			R\$ 1.850,00		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		70			1.750,00		
45	3036000001643	UNIDADE	77	70	147	R\$ 23,53	3.458,91	
PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA – 12 CM								
Pinça cirúrgica, aço inoxidável (aísi 440 ou 420a), modelo mosquito, tipo curva, serrilhada. Possui travas para manter fechada; Ponta curva com serrilha; Dimensão aproximada 12 cm. A produção do material oferece proteção eletrônica contra corrosão. Fabricado de acordo com os padrões e normas da ABNT. Material autoclavável. Embalagem individual contendo dados de fabricação e procedência, marca, lote, responsável técnico. Apresentar certificado do Aço. Apresentar catálogo com especificações técnicas. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 467857 CATMAT/CATSER:467857								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		77			R\$ 1.811,81		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		70			1.647,10		
46	3036000002041	UNIDADE	154	155	309	R\$ 28,66	8.855,94	
PINCA KELLY CURVA - 14CM								
Pinça cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467838 CATMAT/CATSER:467838								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		154			R\$ 4.413,64		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		150			4.299,00		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		5			143,30		
47	3036000001997	UNIDADE	132	135	267	R\$ 31,59	8.434,53	
PINCA KELLY RETA - 14CM								
Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467833 CATMAT/CATSER:467833								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		132			R\$ 4.169,88		
Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		130			4.106,70		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		5			157,95		
48	3036000002183	UNIDADE	57	55	112	R\$ 41,02	4.594,24	
PINÇA KOCHER CURVA 16 CM								
Especificação: pinça cirúrgica, modelo 1: Kocher , rochester ochsner, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade:								

	esterilizável. Registro na ANVISA. CATMAT: 467808 CATMAT/CATSER:467808						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		57			R\$ 2.338,14	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			2.051,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		5			205,10	
49	3036000002187	UNIDADE	6	20	26	R\$ 64,60	1.679,60
	PINÇA MAGILL 16 CM						
	Pinça cirúrgica, modelo: Magill, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilha com fenestra, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: sem cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Validade de no mínimo 10 anos. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467863 CATMAT/CATSER:467863						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 387,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			1.292,00	
50	3036000002186	UNIDADE	6	20	26	R\$ 119,43	3.105,18
	PINÇA MAGILL 24 CM						
	Pinça cirúrgica, modelo: Magill, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilha com fenestra, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24 cm, componente: sem cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Validade de no mínimo 10 anos. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467864 CATMAT/CATSER:467864						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 716,58	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			2.388,60	
51	3036000002000	UNIDADE	13	22	35	R\$ 59,29	2.075,15
	PINÇA POZZI RETA - 25CM						
	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: pozzi, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 25 cm, tipo cabo: com trava. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 467761 CATMAT/CATSER:467761						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		13			R\$ 770,77	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			1.185,80	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		2			118,58	
52	3036000001741	UNIDADE	60	30	90	R\$ 8,79	791,10
	PLACA ELETROCIRÚRGICA NEUTRA DESCARTÁVEL SIMPLES EQUIPAMENTO EMAI.						
	Placa eletrocirúrgica neutra descartável simples compatível com o equipamento EMAI modelo BP 100W. Tipo adesiva, tamanho placa: adulto, sem cabo, pino duplo. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses, a contar da data da entrega. (CATMAT: 459256) CATMAT/CATSER:459256						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO		60			R\$ 527,40	

	NORTE							
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	263,70		
53	3036000001864	PACOTE	406	400	806	R\$ 31,70	25.550,20	
	POLIHExAMETILENO DE BIGUANIDA 0,2% EM GAZE							
	Compressa gaze, material: algodão, largura: cerca de 15 cm, comprimento: cerca de 15 cm, características adicionais: impregnado com polihexametileno biguanida 0,2%. Pacote com 5 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 432576 CATMAT/CATSER:432576							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				406	R\$ 12.870,20		
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				400	12.680,00		
54	3036000002004	UNIDADE	33	33	66	R\$ 28,78	1.899,48	
	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR							
	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mayo hegar, comprimento: 14 cm. CATMAT: 471145 CATMAT/CATSER:471145							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				33	R\$ 949,74		
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				33	949,74		
55	3036000002122	UNIDADE	15	15	30	R\$ 2.520,00	75.600,00	
	PORTA-AGULHA PARA VIDEOCIRURGIA							
	Porta-agulha para videocirurgia, material: aço inoxidável, formato ponta: ponta curva, adicional 1: com vídea, haste: haste sem isolamento, dimensão: cerca de 5 mm x 35 cm, componente: manopla em metal com cremalheira, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 471290 CATMAT/CATSER:471290							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				15	R\$ 37.800,00		
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				15	37.800,00		
56	3036000002159	UNIDADE	1550	1550	3100	R\$ 0,58	1.798,00	
	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE							
	Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante. CATMAT: 332814 CATMAT/CATSER:332814							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1550	R\$ 899,00		
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1550	899,00		
57	3036000002274	UNIDADE	50	58	108	R\$ 40,64	4.389,12	
	PROTETOR FACIAL ODONTOLÓGICO							
	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO INDICADO PARA PROTEGER O ROSTO, OLHOS E BOCA CONTRA GOTÍCULAS E EVITAR CONTATO DAS MÃOS. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALTO PODER ÓTICO, ALÉM DE BOA							

	RESISTÊNCIA A RISCOS, VISEIRA EM LÂMINA DE 0,5 MM, REUTILIZÁVEL APÓS HIGIENIZAÇÃO. (CATMAT: 483011) CATMAT/CATSER:483011						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 2.032,00	
	Quant. Ext.						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		8			325,12	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			2.032,00	
58	3036000001731	UNIDADE	501	500	1001	R\$ 16,14	16.156,14
	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL - 4MM						
	Punch dermatológico descartável, lâmina circular acoplada a haste plástica. Bisturi circular, material: lâmina de aço inoxidável, diâmetro: 4 mm, aplicação: dermatológico, haste cilíndrica em pvc rígido, embalagem: embalagem individual, estéril, descartável. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses, a contar da data da entrega. CATMAT: 431785 CATMAT/CATSER:431785						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		501			R\$ 8.086,14	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		500			8.070,00	
59	3036000002176	UNIDADE	309	300	609	R\$ 15,47	9.421,23
	PUNCH PARA BIÓPSIA DESCARTÁVEL - 5 MM						
	Bisturi circular, material: lâmina de aço inoxidável, diâmetro: 5 mm, aplicação: dermatológico, características adicionais: haste cilíndrica em pvc rígido, embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 431780 CATMAT/CATSER:431780						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		309			R\$ 4.780,23	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			4.641,00	
60	3036000001777	SACHÊ	202	200	402	R\$ 70,86	28.485,72
	REFIL ÁLCOOL SPRAY-ANTISSÉPTICO.						
	Refil com 300ml. Peso líquido: 1,57 Kg. Com conector exclusivo que abre e fecha automaticamente sempre que o refil é removido. Composição de 1,5% de ingredientes ativos hidratantes e emolientes. Uma recarga possibilita em média 600 utilizações. Composição: Alcohol, Aqua, Glycerin, Ceteareth30, Lactic Acid, Sodium Lactate, Denatonium Benzoate. pH 5,0 – 7,0 Teor Alcoólico 70,0 – 72,0 % Prazo de Validade 36 meses. Refil deve ser fornecido em COMODATO com o Dispenser. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). (CATMAT:273231) CATMAT/CATSER:273231						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		202			R\$ 14.313,72	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			14.172,00	
61	3036000002275	GALÃO	24	24	48	R\$ 244,93	11.756,64
	REMOVEDOR DE FERRUGEM DE INSTRUMENTAL HOSPITALAR						
	REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO/DETERGENTE NÃO IÔNICO/PROPILGLICOL, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE CROSTAS E MANCHAS DE OXIDAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. CATMAT: 405909 SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 80%, FINALIDADE: REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVITALIZADORA. REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO/DETERGENTE NÃO						

	IÔNICO/PROPILGLICOL, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE CROSTAS E MANCHAS DE OXIDAÇÃO DE MATERIAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 5 LITROS. ÁCIDO FOSFÓRICO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO. APLICAÇÃO: IMERSÃO DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM TEMPO DE CERCA DE 30 MINUTOS NA SOLUÇÃO DILUÍDA. CATMAT: 346045. CATMAT/CATSER:346045						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	24	R\$ 5.878,32				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	24	5.878,32				
62	302800001663	UNIDADE	1	4	5	R\$ 1.591,00	7.955,00
	RESPIRADOR PEÇA FACIAL INTEIRA - TAMANHO MÉDIO						
	Máscara respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, no tamanho médio, com corpo confeccionado em borracha ou silicone, borda interna e encaixe de queixo para ajuste. A peça facial deve possuir um visor constituído de material rígido transparente (polycarbonato ou acrílico), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico. Na parte frontal inferior do corpo de cada peça, deve existir abertura utilizada para o encaixe de dispositivo confeccionado em material plástico rígido. Deve apresentar em sua parte dianteira, um bocal com rosca interna, onde são rosqueados os filtros mecânicos com invólucro de metal e os filtros químicos e combinados das classes 1 e 2 com formato redondo. A peça deve apresentar preso a este bocal, um adaptador dotado de uma rosca externa em sua parte traseira e de uma rosca interna com anel de borracha em sua parte dianteira, para ser utilizada com filtros de formato oval, que possuem diâmetro de rosca menor do que o do dispositivo onde os demais filtros são rosqueados. Na parte interna do bocal, deve encontrar-se fixada uma válvula de inalação. Na parte traseira do dispositivo, deve localizar-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha (nosecup), dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação. Presença de uma válvula de exalação e de uma tampa de material plástico com encaixe tipo pressão. A peça deve possuir um tirante de cabeça com ao menos 3 pontos de fixação, e preso às bordas da mesma por meio dispositivos com ajuste rápido. Na borda inferior da peça, devem ser fixadas as pontas de uma tira de material plástico, utilizada para descanso da peça no pescoço do usuário. Estar dentro das normas nbr 13695/96 (peça facial inteira). Possuir validade de 5 anos após a fabricação (lacrado) e apresentar garantia de 12 meses após recebimento. Com Certificado de Aprovação C.A válido. (CATMAT: 231102) CATMAT/CATSER:231102						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1	R\$ 1.591,00				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	4	6.364,00				
63	3036000002064	UNIDADE	4	4	8	R\$ 75,46	603,68
	ROLO DE ESPUMA 10 CM X 60 CM.						
	Rolo de espuma 10cm X 60cm. Indicado para melhorar o posicionamento em terapia. Material: espuma de alta densidade N° 23, com revestimento em courvin com as seguintes cores: preto / azul escuro / cinza. As cores serão definida no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. (CAMAT:396206) CATMAT/CATSER:396206						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4	R\$ 301,84				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	4	301,84				
64	3036000002065	UNIDADE	20	20	40	R\$ 135,44	5.417,60
	ROLO DE ESPUMA 20 CM X 60 CM.						
	Rolo de espuma 20cm X 60cm. Indicado para melhorar o posicionamento em terapia. Material: espuma de alta densidade N° 23, com revestimento em courvin com as seguintes cores: preto / azul escuro / cinza. As cores serão definida no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. (CAMAT:396205) CATMAT/CATSER:396205						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	20	R\$ 2.708,80				

	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20	2.708,80				
65	3036000002365	UNIDADE	3537	0	3537	R\$ 24,46	86.515,02
	MASCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA CAMADA DE TNT (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Máscara cirúrgica, tipo: tecido-não-tecido (TNT), 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico e clip nasal embutido, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável. Unidade se refere à caixa com 50 unidades. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)CATMAT: 486914. CSA. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:486914 CATMAT/CATSER:486914						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	3537	R\$ 86.515,02				
66	3036000002366	Rolo	99	0	99	R\$ 211,52	20.940,48
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:446031). CSA. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:446031 CATMAT/CATSER:446031						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	99	R\$ 20.940,48				
67	3036000002367	Rolo	91	0	91	R\$ 258,21	23.497,11
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)						
	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100 metros. Contendo eficiência de filtragem de 99%, com porosidade controlada de 0,22 micro de diâmetro, gramatura de 60 a 80 g/m2; filme transparente de poliéster e polipropileno laminado com 54 g/m2 e com indicador químico específico para processo de vapor, com selagem tripla. Com quantidade máxima de amido de 1,5. Constando na sua identificação número de lote de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico deve ser fornecido em COMODATO com a Seladora automática tipo esteira. A empresa vencedora ficará responsável pela calibração e manutenção da Seladora. (CATMAT:442485). CSA. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP CATMAT/CATSER:442485. CATMAT/CATSER:442485						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	91	R\$ 23.497,11				
68	3036000002368	UNIDADE	55	0	55	R\$ 643,46	35.390,30
	PÁS EXTERNAS DESCARTÁVEIS INFANTIL - DEA (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)						
	Eletrodo Pás para desfibrilador DEA infantil,com conector compatível com desfibrilador externo automático CMSO Drake Life 400 futura. Constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Tamanho infantil. CATMAT:453772. CSA. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:453772 CATMAT/CATSER:453772						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	55	R\$ 35.390,30				
COTA RESERVADA ME/EPP							
65 (2), 66 (26), 67 (27), 68 (34).							
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00							
1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64.							

Detalhamento Por Unidade			
	UASG		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 1.228.517,07	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 1.835.858,30	
	158155 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO RN	R\$ 6.340,72	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R\$ 25.833,90	
Valor Total do Processo: R\$ 3.096.549,99			

1.2. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 3.096.549,99 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) **da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **24365710000183-0-000001/2025;**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **10/05/2024;**

2.2.3. Id do item no PCA: **120;**

2.2.4. Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **153103-18/2025.**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

4.1.1.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.1.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até **vinte e cinco por cento** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s):
- 5.3.1. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:** Diretoria de Compras - Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 300 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59078-970.
- 5.3.2. **HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL:** Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385 - Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59015-145.
- 5.3.3. **INST. FED. DO RN / CAMPUS LAJES:** Setor de Almoxarifado da Reitoria do IFRN, situado Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692 - Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59015-000.
- 5.3.4. **INST. FED. DO RN / CAMPUS CENTRAL NATAL:** Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 - Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59015-000.
- 5.4. Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013”.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Formalização da Contratação

6.18. A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

6.18.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.18.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.19. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.19.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.19.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

6.19.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **1% (um por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

- 8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 8.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.13.1.** o prazo de validade;
 - 8.13.2.** a data da emissão;
 - 8.13.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.13.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.13.5.** o valor a pagar; e
 - 8.13.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.15.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.16.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.16.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.17.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18 /12 /2024**.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)..

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.10. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1982);

9.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 9.3.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.18.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Disposições Especiais Relativas ao Objeto

- 9.3.21.** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 9.3.22.** Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10. Estimativas do Valor da Contratação

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde o valor máximo aceitável, é de **R\$ R\$ 3.096.549,99 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária.

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato, nos termos de do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11.4. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Disposições Finais

- ~~12.1.~~ As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

13. Da Aprovação e Autorização.

13.1. Equipe de Planejamento:

Pedro da Rocha Souza Administrador Matrícula 2114936	Angela Maria Fernandes Vieira de Paiva Assistente em Administração Matrícula 350349	Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos Professora Matrícula 3294216
Diana Ferreira Gadelha de Araújo Professora Matrícula 1247082	Luana Maria Martins de Aquino Odontóloga Matrícula 2144256	Alane de Medeiros Silva Enfermeira Matrícula 1918208
Enilson Ribeiro da Silva Júnior Assistente em Administração Matrícula 3347501	Nicolas Gabriel da Silva Leite Assistente em Administração Matrícula 3349421	Ellen Cecília Santos Félix Assistente em Administração Matrícula 2276368
Priscilla de Carvalho Medeiros Dantas Assistente em administração Matrícula 1668947	Marinna Maria de Andrade Costa Enfermeira Matrícula 3091078	Fernanda de Lira Nunes Paulino Enfermeira Matrícula 2417077
Rayssa Thainná Silva Lopes Biomédica Matrícula 3372597	Juliana Alves Brandão Medeiros de Sousa Biomédica Matrícula 1977143	

13.2. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____/____/____

Izabel de Medeiros Coelho
Pró-Reitora de Administração da UFRN

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)

UASG 153103

Estudo Técnico Preliminar 169/2024

Estudo Técnico Preliminar 169/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.101182/2024-22

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) através das suas diversas Unidades, Diretorias, Departamentos desenvolve atividades imprescindíveis à formação qualificada de nível técnico e superior no nosso Estado, cumprindo assim, seu compromisso social com o ensino público de qualidade.

Contudo, ofertar níveis ótimos de ensino exige uma série de medidas que são adotadas internamente e culminam em atender nosso cliente principal (alunos e comunidade externa). Dentre os procedimentos adotados está a aquisição de materiais hospitalares destinados ao ensino e pesquisa que são práticas comuns inerentes à Universidade.

Os materiais hospitalares são demandados para utilização tanto para o nível técnico, graduação, extensão, pós-graduação, quanto para os diversos laboratórios espalhados pela Universidade.

Um dos importantes demandantes de materiais hospitalares é a Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DAS). Essa unidade é responsável pela atenção à saúde do servidor, perícia em saúde, vigilância e segurança no trabalho e qualidade de vida. A DAS presta assistência à saúde aos servidores (docentes e técnicos administrativos), terceirizados, colaboradores, discentes do Campus e comunidade atendida nas clínicas. Para tal faz-se necessário a disposição de materiais médico-hospitalares.

Outra relevante demandante é a Escola de Saúde da UFRN (ESUFRN). Os materiais hospitalares são necessários para auxílio e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Laboratórios de Habilidades Técnicas em Saúde I e II da Escola de Saúde da UFRN. Essas atividades incluem desde cursos de formação inicial e continuada até os de pós-graduação.

Cabe destacar também o Instituto de Medicina Tropical do Rio Grande do Norte (IMTRN). O IMT-RN é uma Unidade Suplementar da UFRN, e cumpre com seu papel prestando assistência à comunidade, desenvolvendo o ensino e a pesquisa em saúde no Estado, especialmente no que diz respeito às doenças tropicais e infecciosas, cujo objetivo principal é consolidar, em doenças infecciosas e tropicais, a extensão, o ensino e a pesquisa. Para isso, a unidade estruturou um novo serviço para ampliação do atendimento desses quesitos, prevendo além do atendimento a comunidade, a formação acadêmica em níveis de graduação e pós-graduação em saúde. Entre os serviços executados na unidade, há 13 consultórios para atendimentos médicos e multiprofissionais, sala para a realização de pequenas cirurgias, sala para a realização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.142659/2024-20

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro de Preços Nº 90051/2024

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – Do OBJETO

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº **90051/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a **UFRN**.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 1.228.517,07

3.1.1. **Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:** Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
------	----------------------	-------

160345	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 1.835.858,30
158155	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RN	R\$ 6.340,72
158369	INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R\$ 25.833,90

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385 - Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59015-145.

3.2.1.2. INST. FED. DO RN / CAMPUS LAJES: Setor de Almoxarifado da Reitoria do IFRN, situado Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692 - Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59015-000.

3.2.1.3. INST. FED. DO RN / CAMPUS CENTRAL NATAL: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 - Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59015-000.

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.142659/2024-20

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede no(a) **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-900**, na cidade de **Natal/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.365.710/0001-83**, neste ato representada pelo **Senhor Reitor, JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pela Portaria nº **[XX]**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional **[nº da matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no contratado]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] ou [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23077.142659/2024-20** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **90051/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo **105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7. Reajuste.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8. São obrigações do CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9. Obrigações do CONTRATADO.

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10. Garantia de Execução.

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

11. Garantia dos Produtos

- 11.1.** As disposições relativas à garantia dos produtos em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no Termo de Referência do presente pregão.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12. Infrações e Sanções Administrativas.

- 12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13. Extinção Contratual.

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 13.3.** O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Alterações.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

15. Dotação Orçamentária.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

16. Dos Casos Omissos.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Publicação.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18. Foro.

18.1. Fica eleito o Foro **da Justiça Federal de Primeira Instância em Natal**, Seção Judiciária do Judiciária **do Estado do Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal (RN), de de

.....

Representante legal da CONTRATANTE

(Nome e Matrícula)

.....

Representante legal da CONTRATADA

(Nome)

TESTEMUNHAS:

.....

(Nome)

.....

(Nome)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****1. Formalização da Contratação.**

- 1.1. adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo V**).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**2. Vigência e Prorrogação**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3. São obrigações do Contratante:**

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 3.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**4. Obrigações do Contratado**

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ~~**4.1.11.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;~~
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 4.1.22.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. Da Extinção Contratual.

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3.** Indenizações e multas.
- 5.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

6. Dos Casos Omissos

- 6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

ALTERAÇÕES

7. Alterações

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

8. Foro.

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal de **Primeira Instância em Natal**, Seção Judiciária do **estado do Estado do Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)